



FATO RELEVANTE

DUPLA LISTAGEM É APROVADA PELOS ACIONISTAS DA JBS

JBS S.A. ("JBS S.A." ou "Companhia") – B3: JBSS3; OTCQX: JBSAY), nos termos do artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente a Resolução nº 44/2021 ("Resolução CVM 44") e a Resolução CVM n.º 78/2022 ("Resolução CVM 78"), em complementação aos fatos relevantes divulgados em 12 de julho de 2023, 04 de setembro de 2023, em 17 de março de 2025 e em 22 de abril de 2025, segundo os quais foram divulgadas informações sobre a intenção da JBS S.A. de promover a dupla listagem de suas ações em bolsa de valores no Brasil e nos Estados Unidos, comunica aos seus acionistas e ao mercado que as aprovações societárias necessárias para a realização da Dupla Listagem (conforme definido abaixo) foram obtidas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data ("AGE").

Como mencionado nos fatos relevantes acima referidos, a JBS S.A. pretende promover uma dupla listagem concomitante no Brasil e nos Estados Unidos, tendo como veículo a JBS N.V.¹, uma sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda ("JBS N.V."), que obterá registro de emissora estrangeira perante a CVM para ter *Brazilian Depositary Receipts* - BDRs Nível II admitidos à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), tendo como lastro suas *Class A Shares* (conforme abaixo definido) e será registrada como emissora estrangeira (*Foreign Private Issuer – FPI*) perante a *Securities and Exchange Commission* ("SEC") para ter suas *Class A Shares* admitidas à negociação na *New York Stock Exchange* ("NYSE"), resultando na cessação da negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia no segmento de listagem do Novo Mercado da B3 ("Dupla Listagem").

¹ A JBS N.V. é atualmente denominada JBS B.V. e, anteriormente à conclusão da operação, terá sua forma societária atual de sociedade de responsabilidade limitada privada (*Besloten Vennootschap* - B.V.) convertida para sociedade de responsabilidade limitada pública sob as leis holandesas (*Naamloze Vennootschap* - N.V.).

Igualmente nesta data, a Dupla Listagem foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da JBS Participações S.A. ("JBS Participações").

A conclusão da operação proposta está sujeita às seguintes condições relevantes, anteriormente à conclusão da Dupla Listagem ("Condições de Conclusão"):

- (a) a aprovação da admissão das Class A Shares para negociação junto à NYSE; e
- (b) a aprovação do Programa de BDRs Nível II Patrocinado pela CVM e da admissão à negociação dos BDRs pela B3 (e, como condição para tais aprovações, o registro da JBS N.V. como emissora estrangeira pela CVM);

Tais Condições de Conclusão não podem ser renunciadas.

Caso as Condições de Conclusão não sejam verificadas, a Dupla Listagem não será concretizada, ficando sem efeitos as deliberações tomadas e/ou os atos praticados no âmbito da Dupla Listagem, com a conservação do status quo ante pela JBS S.A., JBS Participações e JBS N.V.

I. PROPOSTA DA DUPLA LISTAGEM

A Dupla Listagem será realizada mediante a incorporação, pela JBS Participações, da totalidade das ações de emissão da JBS S.A. não detidas pela JBS Participações na data de sua concretização ("Incorporação de Ações"), tendo como contrapartida a entrega aos acionistas da JBS S.A. (exceto à JBS Participações), na data da conclusão da transação, de 01 (uma) ação preferencial obrigatoriamente resgatável de emissão da JBS Participações ("PNs Resgatáveis") para cada 02 (duas) ações da JBS S.A. ("Relação de Substituição"), que serão imediatamente resgatadas mediante a entrega de 01 (um) certificado de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível II para cada PN Resgatável, lastreado em 01 (uma) *Class A Share* de emissão da JBS N.V. ("BDRs").

1.1. Etapas da Dupla Listagem

1.1.1. Primeira Etapa: Como primeira etapa da Dupla Listagem, a JBS N.V. se tornará a controladora indireta da JBS S.A., por meio das seguintes transações, implementadas em dois passos ("Contribuições dos Acionistas Controladores"):

- (a) No primeiro passo, já concluído em dezembro de 2023:
 - (i) a J&F S.A. (nova denominação social de J&F Investimentos S.A.), uma sociedade por ações de capital fechado constituída no Brasil ("J&F") e o Fundo de Investimento em Participações em Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIP FIAGRO Formosa – Investimento no Exterior, um fundo de investimento constituído no Brasil

indiretamente detido pela J&F (“FIP Formosa” e, em conjunto com a J&F, os “Acionistas Controladores”) subscreveram aumento de capital na JBS Participações por meio do compromisso de integralização de tal aumento de capital mediante a contribuição da totalidade das ações por eles detidas na JBS S.A. A J&F comprometeu-se a contribuir a totalidade ações da JBS S.A. por ela detidas das quais já contribuiu 369.918.510 ações e o FIP Formosa comprometeu-se a contribuir e já contribuiu a totalidade das 180.010.329 ações por ele detidas. A J&F e o FIP Formosa receberam, em troca, ações emitidas pela JBS Participações;

- (ii) ato contínuo, a J&F e o FIP Formosa contribuíram a totalidade das ações emitidas pela JBS Participações no passo anterior para a J&F Investments Luxembourg S.à.r.l, uma companhia privada de responsabilidade limitada (*société à responsabilité limitée*) constituída segundo as leis de Luxemburgo (“LuxCo”);
- (iii) imediatamente após, a LuxCo contribuiu todas as referidas ações da JBS Participações para a JBS N.V.

(b) no segundo passo:

- (i) a J&F contribuirá o restante das ações da JBS S.A. por ela detidas (totalizando 522.224.559 ações) para a JBS Participações como integralização de ações já emitidas e por ela subscritas no passo descrito no item 2.1.1.(a)(i) acima;
- (ii) ato contínuo, a J&F irá contribuir e transferir as referidas ações integralizadas da JBS Participações para a LuxCo; e
- (iii) imediatamente após, a LuxCo irá contribuir e transferir todas as referidas ações da JBS Participações para a JBS N.V.

Nesta data, como resultado do primeiro passo das Contribuições dos Acionistas Controladores:

- (a) a J&F e a JBS Participações são acionistas controladores diretos da JBS S.A.;
- (b) a J&F detém, indiretamente, 100% do capital social da JBS Participações; e
- (c) os Srs. Joesley Mendonça Batista e Wesley Mendonça Batista detêm, indiretamente, 100% do capital social da J&F.

Após a conclusão do segundo passo das Contribuições dos Acionistas Controladores, e imediatamente antes da segunda etapa abaixo descrita, espera-se que:

- (a) a LuxCo detenha 241.234.515 *Class A Shares* e 294.842.184 *Class B Shares* (conforme definido abaixo) de emissão da JBS N.V.
- (b) a JBS N.V. detenha, por meio da JBS Participações, as ações ordinárias da JBS S.A. que atualmente são detidas diretamente pela J&F; e
- (c) a JBS N.V. se torne a acionista controladora indireta da JBS S.A.

As Contribuições dos Acionistas Controladores estão sujeitas à mesma relação de troca que será aplicada aos acionistas minoritários da Companhia no âmbito da Incorporação de Ações (conforme abaixo definido) e do Resgate (conforme abaixo definido).

Entretanto, tendo em vista que a estrutura de capital da JBS N.V. será diferente da estrutura de capital da JBS S.A., como resultado das diferentes classes de ações de emissão da JBS N.V., o poder de voto dos Acionistas Controladores (indiretamente, por meio da LuxCo) poderá ser aumentado em comparação ao atual poder de voto que detêm na JBS S.A., a depender do número de *Class A Shares* que sejam convertidas em *Class B Shares* pelos acionistas minoritários durante o *Período de Conversão Class A* (conforme definido abaixo).

1.1.2. Segunda Etapa: A segunda etapa da Dupla Listagem resultará no recebimento (a) de *Class A Shares* pelos acionistas da JBS S.A. no último dia de negociação das suas ações na B3 (“Último Dia de Negociação”), exceto a JBS Participações (“Acionistas da JBS S.A.”), na forma de BDRs; e (b) dos Dividendos (conforme definido abaixo) pelos acionistas da JBS S.A. no encerramento do pregão da B3 do dia 23 de maio de 2025. No caso dos titulares de *American Depositary Receipts*² representativos de ações ordinárias da JBS S.A. (“Titular de ADRs” e “ADRs”, respectivamente), estes receberão *Class A Shares* mediante o cancelamento dos BDRs a ser realizado diretamente pelo Banco Depositários dos ADRs (conforme definido abaixo) após o Resgate (conforme abaixo definido).

Cada Acionista da JBS S.A. receberá, após a conclusão da segunda etapa, 1 (um) BDR para cada 2 (duas) ações ordinárias da JBS S.A. detidas, sendo que cada BDR corresponderá a 1 (uma) *Class A Share* da JBS N.V.

Os Acionistas da JBS S.A. manterão a mesma participação econômica no capital total da JBS N.V. que aquela detida na JBS S.A. no Último Dia de Negociação, exceção feita somente aos efeitos das vendas de frações de BDRs resultantes da Incorporação de Ações e do Resgate e da emissão e/ou transferência de *Class A Shares* para determinados membros da alta administração, a título de bonificação por desempenho, pela conclusão bem-sucedida da Dupla Listagem.

A segunda etapa contemplará os seguintes passos:

² Cada ADR representa duas ações ordinárias da JBS S.A.

- (a) Incorporação de Ações. A JBS Participações incorporará a totalidade das ações de emissão da JBS S.A. por seu valor patrimonial contábil. Em contrapartida, a JBS Participações emitirá, em favor dos Acionistas da JBS S.A.³, 1 (uma) PN Resgatável para cada 2 (duas) ações ordinárias da JBS S.A. de que for titular. Assim, após a implementação da Dupla Listagem, a JBS S.A. se tornará uma subsidiária integral da JBS Participações.
- (b) Resgate. Como ato subsequente e na mesma data da Incorporação de Ações, a JBS Participações efetuará o resgate da totalidade das PNs Resgatáveis (“Resgate”) mediante a entrega, a cada um de seus titulares⁴, de 1 (um) BDR para cada 1 (uma) PN Resgatável. Se qualquer detentor de BDRs desejar deter *Class A Shares* diretamente, o respectivo detentor de BDRs deverá tomar as providências necessárias para cancelar seus BDRs mediante instruções dadas à B3 por meio dos seus respectivos agentes de custódia. Para receber as *Class A Shares*, será necessária a abertura de conta junto a corretora habilitada nos Estados Unidos.
- (c) Dividendos. Foi deliberada na AGE a declaração de dividendos em favor de todos os detentores de ações da Companhia na data da AGE⁵, no montante de R\$1,00 (um real) por ação, totalizando o montante de R\$2.218.116.370,00 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e setenta reais) (“Dividendos”). Os Dividendos serão pagos em data a ser oportunamente divulgada pela administração da Companhia. Os Dividendos declarados à JBS Participações na data da AGE serão integralmente repassados aos Acionistas Controladores.

Após a data da efetivação da Incorporação de Ações e do Resgate:

- (a) um titular de *Class A Shares* poderá depositar suas *Class A Shares* junto ao banco depositário do Programa de BDRs (conforme definido abaixo) da JBS N.V. e receber BDRs, e
- (b) um titular de BDRs poderá cancelar seus BDRs e receber as *Class A Shares* subjacentes.

Exceto em relação aos Dividendos, nenhuma contraprestação adicional em dinheiro ou em espécie será paga aos acionistas da JBS S.A. ou Titulares de ADRs em razão da Dupla Listagem.

1.2. Aprovações Regulatórias

Em 27 de dezembro de 2024, a JBS N.V. solicitou seu registro como emissora estrangeira no Brasil e o

³ Incluindo o banco depositário dos ADRs, o The Bank of New York Mellon (“Banco Depositários dos ADRs”)

⁴ Incluindo ao Banco Depositário dos ADRs. O Banco Depositário dos ADRs procederá com o imediato cancelamento dos BDRs que receber em virtude do Resgate, para que as *Class A Shares* correspondentes aos BDRs sejam entregues aos Titulares de ADRs, sendo que as taxas devidas ao Banco Depositário de ADRs por essa movimentação serão pagas pela JBS S.A. em nome dos Titulares de ADRs.

⁵ Os Dividendos serão pagos aos Titulares de ADRs em data de corte a ser estabelecida pelo Banco Depositário dos ADRs, a qual poderá ser a data da AGE ou uma data posterior.

registro do “Programa de BDRs Nível II Patrocinado” perante a CVM e a B3 (“Programa de BDRs”).

Uma vez concedido o registro como emissor estrangeiro no Brasil perante a CVM e a B3, a JBS N.V. estará obrigada a cumprir certos requisitos de divulgação estabelecidos na regulamentação brasileira, incluindo o preenchimento anual do formulário de referência (documento que contém informações financeiras, jurídicas e operacionais sobre o declarante), fornecer informações financeiras trimestrais e divulgar eventos relevantes.

O acionista da JBS S.A. poderá negociar com as suas ações de emissão da JBS S.A. até a efetiva implementação da Dupla Listagem, quando receberá os respectivos BDRs a que fizer jus. A data da implementação da Dupla Listagem será oportunamente informada ao mercado.

II. TRATAMENTO DE FRAÇÃO DE AÇÕES

Após a conclusão da Dupla Listagem, quaisquer frações de BDRs da JBS N.V. atribuídas aos acionistas da Companhia, após a implementação da Incorporação de Ações e do Resgate, serão agrupadas em números inteiros e vendidas no mercado administrado pela B3.

O resultado líquido da venda das frações de BDRs será distribuído, de forma *pro rata*, aos respectivos acionistas que detenham frações de BDRs, em razão da contribuição de um número ímpar de ações de emissão da JBS S.A.

Considerando que cada 1 (um) ADR representa 2 (duas) ações ordinárias da JBS S.A., o que representa a mesma Relação de Substituição empregada na Dupla Listagem, nenhuma fração de BDR será atribuível ao Banco Depositário dos ADRs, na qualidade de representante dos Titulares de ADRs.

III. DIREITO DE RECESSO E VALOR DE REEMBOLSO

A Incorporação de Ações não ensejará direito de recesso aos acionistas da JBS S.A. tendo em vista que as ações da JBS S.A. possuem liquidez e dispersão, nos termos do artigo 252, §2º, c/c o artigo 137, II da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação da CVM.

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. Prazo para conclusão da Dupla Listagem

A conclusão da Dupla Listagem depende de diversos fatores fora do controle da JBS N.V., da JBS Participações e da JBS S.A., não sendo possível estimar com precisão se e quando a Dupla Listagem será concluída. Contudo, JBS S.A., JBS Participações e JBS N.V. envidarão esforços para conclusão da Dupla Listagem no menor prazo possível.

Segue abaixo um cronograma tentativo e estimativo da conclusão da Dupla Listagem, a partir da presente data:

Etapa	Data	Ato
1	23/05/2025	Data de realização da AGE e aprovação da Dupla Listagem
2	30/05/2025	Data esperada de concessão do registro de emissor estrangeiro da JBS N.V. pela CVM e da aprovação do Programa de BDRs Nível II Patrocinado pela CVM e da admissão à negociação dos BDRs pela B3
3	06/06/2025	Último dia de negociação, na B3, das ações da JBS S.A. Conclusão da Dupla Listagem – Implementação da Incorporação de Ações e do Resgate
4	09/06/2025	Data de início de negociação dos BDRs na B3.
5	10/06/2025	Apuração das frações de Ações
6	11/06/2025	Data de crédito dos BDRs (data em que os BDRs constarão dos extratos dos acionistas) Data a partir da qual os acionistas podem solicitar o desfazimento dos BDRs Data estimada a partir da qual as Class A Shares (NYSE: JBS) serão entregues em favor dos acionistas que tiverem solicitado o desfazimento dos BDRs antes das 13:00 do mesmo dia. Data para confirmação das informações relativas ao custo de aquisição das Ações pelos Investidores não Residentes
7	12/06/2025	Data estimada do início das negociações das Class A Shares na NYSE
8	16/06/2025	Data estimada do pagamento dos Dividendos
9	A partir de 16/06/2025	Leilão das frações de Ações

4.2. Tributação

Eventuais ganhos auferidos por acionistas em decorrência da Dupla Listagem poderão estar sujeitos à incidência de imposto de renda e de outros tributos, de acordo com as normas aplicáveis a cada categoria de investidor. Tal tributação pode decorrer da diferença entre o custo médio de aquisição das ações da JBS S.A. por cada investidor e o valor patrimonial da ação da JBS S.A. em 31 de dezembro de 2024, de R\$20,19, que será o valor considerado para fins da implementação da Incorporação de Ações. O tratamento e as implicações tributárias variam significativamente de acordo com o tipo de investidor (fundo de investimento, pessoa física, pessoa jurídica), sua nacionalidade (brasileira ou estrangeira), domicílio legal e isenções eventualmente disponíveis. Cada investidor deverá consultar seus assessores sobre a tributação incidente e se responsabilizar pelo recolhimento dos tributos que lhe forem aplicáveis, desde que a lei não atribua a responsabilidade por retenção e recolhimento de tributos a outra parte.

A JBS terá o direito, conforme aplicável, de reter parcela dos Dividendos devidos aos acionistas não residentes da JBS S.A. para fins de cumprir obrigações da JBS Participações de retenção de tributos que sejam decorrentes da Dupla Listagem.

(i) Investidores Residentes

Os ganhos auferidos pelos Acionistas da JBS que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos e outras entidades, em decorrência da Dupla Listagem poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e de outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação e se responsabilizarem diretamente pelo eventual recolhimento dos tributos potencialmente aplicáveis.

(ii) Investidores Não Residentes

Quanto aos Acionistas da JBS não residentes no Brasil, em razão da responsabilidade tributária da JBS Participações, poderá ser realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) relativo a ganho de capital, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada investidor, conforme descrito abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor do Resgate após a Incorporação de Ações (de R\$20,19); e (ii) o custo de aquisição das ações da JBS S.A. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela JBS Participações será deduzido do montante devido a esses acionistas, sendo obrigação destes a informação dos valores relativos aos custos de aquisição das ações da JBS.

Para os investidores não residentes, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

(a) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou

(b) Nos demais casos em que não se aplique o item (a) acima, de acordo com as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei nº 8.981/1995, com redação dada pela Lei nº 13.259/2016:

I. 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III. 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e

IV. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os Acionistas da JBS não residentes no Brasil devem preencher e entregar eletronicamente à JBS Participações, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, a planilha modelo constante do Anexo I a este fato relevante, contendo informações sobre o custo de aquisição das ações da JBS de que são titulares, bem como sobre sua residência fiscal. A planilha modelo constante do Anexo I a este fato relevante deverá ser preenchida e enviada pelo acionista por e-mail ao seguinte endereço: ri_ir@jbs.com.br. Tais informações devem ser encaminhadas, preferencialmente, até o dia 06 de junho de 2025, devendo ser eventualmente atualizadas até, no máximo, até 11 de junho de 2025. Adicionalmente à planilha, os acionistas não residentes deverão apresentar documentação hábil e idônea para comprovação de tal custo (e.g., notas de corretagem e contratos de câmbio) e a indicação de como pretendem realizar o pagamento de referidos tributos, quando aplicáveis.

A JBS Participações utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os Acionistas da JBS os responsáveis pela veracidade de tais informações.

A JBS Participações, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, poderá: (i) considerar igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas da JBS não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da JBS nos prazos indicados acima; (ii) aplicar a alíquota de 25% sobre os ganhos de Acionistas da JBS não residentes no Brasil que, nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal; e, caso o investidor não forneça tais informações e/ou não os recursos para o pagamento de eventuais tributos, (iii) reter os Dividendos para fazer frente a tributos estimados ou cabíveis. Nem a JBS, nem a JBS Participações serão responsáveis, em nenhuma hipótese, perante os Acionistas da JBS não residentes no Brasil, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

4.3. Acesso a Informações e Documentos

A JBS S.A. manterá os seus acionistas e o mercado informados sobre a Dupla Listagem, nos termos da regulamentação aplicável.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da JBS S.A., pelo e-mail ri@jbs.com.br, telefone +55 (11) 3144-4146, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100, São Paulo - SP ou no site da JBS S.A. (<https://ri.jbs.com.br/>).

V. DIVIDENDOS

Os Dividendos serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025. Os Dividendos serão pagos de acordo com as posições acionárias existentes no encerramento do pregão da B3 do dia 23 de maio de 2025 (data-base) e as

ações da JBS serão negociadas ex- dividendos a partir de 26 de maio de 2025 (inclusive).

Não haverá correção ou atualização monetária ou incidência de juros sobre o valor dos Dividendos entre a data da declaração dos Dividendos e a data do seu efetivo pagamento.

O pagamento dos Dividendos será realizado em moeda corrente nacional por meio de crédito bancário e será efetuado no domicílio bancário fornecido pelo acionista ao Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações escriturais da JBS. Para os acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os Dividendos somente serão creditados depois da atualização cadastral, e nos prazos determinados pelo Banco Bradesco S.A. Os acionistas cujas ações estejam depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Dividendos Intermediários creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

Como regra, o recebimento dos Dividendos será isento de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 10 da Lei n.º 9.249, de 1995.

Sem Oferta ou Solicitação

Este Fato Relevante é para fins informativos e não constitui uma oferta de venda ou a solicitação de uma oferta de compra ou venda de quaisquer valores mobiliários ou uma solicitação de qualquer voto ou aprovação, nem deverá haver qualquer venda de valores mobiliários em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seria ilegal na ausência de registro ou qualificação de acordo com as leis de valores mobiliários de tal jurisdição.

São Paulo, 23 de maio de 2025.

Guilherme Perboyre Cavalcanti
Diretor de Relações com Investidores

As declarações contidas neste Fato Relevante (ou nos documentos que ele incorpora por referência) que não são fatos ou informações históricas podem ser declarações prospectivas. Estas declarações prospectivas podem, dentre outras coisas, incluir declarações sobre a operação proposta envolvendo a JBS N.V. e a JBS S.A.; convicções relacionadas à criação de valor como resultado da operação proposta envolvendo a JBS N.V. e a JBS S.A.; o cronograma pretendido para a conclusão da operação; benefícios e sinergias da operação; e quaisquer outras declarações relativas às futuras convicções, expectativas, planos, intenções, condição financeira ou de desempenho da JBS N.V. e da JBS S.A. Em alguns casos, termos como “estimam”, “projetam”, “preveem”, “planejam”, “acreditam”, “pode”, “expectativa”, “antecipam”, “pretende”, “planejado”, “potencial”, “poderiam”, “irão” e termos semelhantes, ou o negativo dessas expressões, podem identificar declarações prospectivas. Estas declarações prospectivas são baseadas nas expectativas e convicções da JBS N.V. e da JBS S.A. sobre eventos futuros e envolvem riscos e incertezas que podem fazer com que os resultados reais sejam materialmente diferentes das atuais.

ADDITIONAL INFORMATION FOR US INVESTORS: This document is being released in connection with the proposed corporate restructuring and dual listing pursuant to which JBS N.V. will be the ultimate holding company of JBS S.A. and its subsidiaries (collectively, the “JBS Group”), JBS N.V.’s Class A common shares will be listed and trade on the New York Stock Exchange and Brazilian Depository Receipts representing JBS N.V.’s Class A common shares will be listed and trade on the São Paulo Stock Exchange (B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) (collectively, the “Proposed Transaction”). In connection with the Proposed

Transaction, JBS B.V. (to be renamed "JBS N.V." upon its conversion into a public limited liability company (*naamloze vennootschap*) under Dutch law, at a future date) has filed a registration statement on Form F-4 ("Form F-4") containing a prospectus with the Securities and Exchange Commission (the "SEC"). The Form F-4 has been declared effective by the SEC. Additionally, JBS B.V. (or JBS N.V., as the case may be) may file other relevant materials in connection with the Proposed Transaction with the SEC. **Security holders of JBS S.A. are urged to read the Form F-4 and the prospectus regarding the Proposed Transaction and any other relevant materials carefully and in their entirety as they become available because they contain important information about the Proposed Transaction and related matters.** Security holders of JBS S.A. and investors may obtain a copy of the prospectus, the filings with the SEC that are incorporated by reference into the prospectus as well as other filings containing information about the Proposed Transaction free of charge at the SEC's website (www.sec.gov) or JBS S.A.'s website (<https://ri.jbs.com.br/en/>) or by contacting JBS S.A.'s Investor Relations department.

Anexo I – Planilha para Investidores não Residentes

NOME	PAÍS DE RESIDÊNCIA	ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA RES. CONJUNTA N° 13/24	QUANTIDADE DE AÇÕES	CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO POR AÇÃO ¹ (EM REAIS)

¹ Em havendo ganho de capital decorrente da Incorporação de Ações, indicar a forma de disponibilização dos recursos necessários ao recolhimento de eventual tributo incidente pela JBS Participações em nome do acionista.